



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

### LEI Nº 2.250/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, destinado a **Aquisição de 01 (um) Veículo Ambulância 0 (zero) Km**, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Brasnorte  
Registrado no Livro de Registro de:

Leis ( ) Autógrafos  
 Resoluções ( ) Portarias  
 Decreto Legislativo

Sob. o nº 2.250 20 19  
Em, 22 / 02 20 19

*[Assinatura]* Sec. *[Assinatura]*

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por **superávit financeiro**, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0068.	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
PROJETO:	1.034	Aquisição de Ambulâncias

**ELEMENTO DE DESPESA:**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
Fonte: 312 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – SAÚDE - Exercícios Anteriores		

**Total** **R\$ 100.000,00**

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com suas vinculações, oriundos de Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – SAÚDE.

**Parágrafo único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.*

*[Assinatura]*  
Mauro Rui Heisler  
Prefeito

**PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO**

22 / 02 / 2019